



A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para os **SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA INFANTIL DO TIPO NEUROFUNCIONAL PARA A PACIENTE ELOÁ SOUSA PAIVA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 19 de Julho de 2018:*

*a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”*

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 10.580,00 (dez mil e quinhentos e oitenta reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A paciente Eloá Sousa Paiva é fruto de um trabalho de parto pos-termo com período expulsivo prolongado. Nasceu cianótica e hipóxica, motivo o qual necessitou permanecer em oxigênio, tendo ficado 12 dias em UTI ao nascer.

Aos seis meses, a mãe percebeu que Eloá era um bebe hipotônico e na época passou a apresentar epilepsia do tipo espasmos infantis, tendo feito uso de valproato de sódio até os 03 anos, com resolução completa do quadro epiléptico.

Atualmente, com 08 anos de idade, a paciente apresenta hipertonia espástica nos quatro membros, de forma assimétrica, mais evidente no hemisfério esquerdo, com certa heminegligência desse lado. Tem hiperreflexia global, consegue deambular sem apoio, porém, por apenas curtos trajetos e por longos trajetos quando com apoio. Apresenta ainda ataxia motora.



Por ser uma paciente com nível cognitivo preservado, por não apresentar epilepsia e por já ter feito a fisioterapia tradicional com melhora importante no desempenho motor com avanços no grau de funcionalidade; considerando o quadro individual da paciente, com classificação atual GMFCS II com necessidade de ganhos em estabilidade, função motora grossa e marcha; Foi recomendado pelo médico neurologista infantil, Dr. José Evaldo Leandro Júnior, CREMEC 11430, no ano de 2020, o uso do método Pédiasuit, com o objetivo de intensificar a terapia, já que o uso de métodos Suits auxilia na estabilidade, na função do quadril e na dinâmica do movimento para que a paciente adquira a marcha completa objetivando a classificação funcional GMFCS I. A evidência atual mostra que o método traz bons resultados com grau de funcionalidade I ou II e com direcionamento para a função da marcha, o que é o caso da paciente.

Já em fevereiro de 2023, o Dr. Davi Moshe, Ortopedista Pediátrico, CRM 8529, em sua prescrição, relatou que a paciente apresenta paralisia cerebral tipo tetraparesia espástica GMFCS 3 com espasticidade importante em mmii e mmss, sendo submetida a tratamento com aplicação de toxina botulínica e gesso seriado, sendo recomendado a fisioterapia neurofuncional.

Considerando que estes serviços não são ofertados pelo SUS, e que a família de baixa renda não possui condições de custear tal tratamento, esta secretaria vem requerer o devido processo para que se atenda a necessidade da paciente.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é os SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA INFANTIL DO TIPO NEUROFUNCIONAL PARA A PACIENTE ELOÁ SOUSA PAIVA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE.

A razão da opção em se contratar a empresa **NEURO GENETICS LTDA**, CNPJ nº **27.270.971/0001-08**. Por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.580,00 (dez mil e quinhentos e oitenta reais).

TAMBORIL – CE, 23 DE MAIO DE 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE